



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 002/2022

UASG - 926271

1. PREÂMBULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **14.834.504/0001-11**, através do seu Pregoeiro, regularmente designada pela **Portaria nº. 041/2021**, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 170/2022** de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação n.º **007/2022**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Lote Único), **COM DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, consoante os autos do Processo Administrativo nº **002/2022**, e será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº **8.078** de 1990 – no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº **8.538** de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº **29.468-E** de 13 de outubro de 2020, e subsidiariamente, na Lei Federal nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão pública: **06/07/2022** às **10:00 horas** (Horário de Brasília/DF) e às **09:00 horas** (Horário Local).

Local da realização da sessão pública:

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR

CÓDIGO DA UASG – **926271**

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços no Sistema Eletrônico

ANEXO III – Minuta do Contrato.

- 2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 2.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;**
- 2.4. As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;
- 2.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpcrr.gov.br; ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC//RR, localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavagem de veículos automotores, para atender a demanda de 4 (Quatro) veículos, sendo 3 (Três) veículos do tipo caminhonete e 1 (Um) veículo do tipo automóvel de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- 3.2. **Os itens desse pregão foram agrupados em Lote Único, para que não haja prejuízo para o conjunto e ocorra a perda de economia de escala.**
- 3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;
- 3.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**;
- 3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:



| Nº do processo | Programa de trabalho | Fonte (Recurso) | Natureza de Despesa |
|-----------------|-----------------------------|-----------------|---------------------|
| 002/2022 | 01.032.002.2422.9900 | 101 | 33.90.39 |

5. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. O valor estimado para a contratação representa o valor da média ponderada das propostas que a Administração apurou, por item, conforme descrito no **subitem 3.2**, do Termo de Referência – ANEXO I desse Edital, porém como houve a ocorrência de dizimas periódicas, a Administração optou pelo valor máximo aceitável, com o arredondamento destes valores.

| | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|---|--|------|----------------------|-------------------|
| 01 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo automóvel . CATSERV 13544 | 08 | R\$ 64,00 | R\$ 512,00 |
| 02 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo automóvel . CATSERV 13544 | 04 | R\$ 367,00 | R\$ 1.468,00 |
| 03 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo caminhonetes . CATSERV 13544 | 24 | R\$ 71,67 | R\$ 1720,08 |
| 04 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo caminhonetes . CATSERV 13544 | 12 | R\$ 500,00 | R\$6.000,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO: Nove mil e setecentos reais e oito centavos. | | | | R\$ 9.700,08 |

5.2. O valor total máximo aceitável para contratação dos serviços do item 1 é de **R\$ 512,00** (quinhentos e doze reais);

5.3. O valor total máximo aceitável para contratação dos serviços do item 2 é de **R\$ 1.468,00** (um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais);

5.4. O valor total máximo aceitável para contratação dos serviços do item 3 é de **R\$ 1.720,08** (Mil setecentos e vinte reais e oito centavos);

5.5. O valor total máximo aceitável para contratação dos serviços do item 4 é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

5.6. O valor total máximo aceitável para contratação dos serviços é de **R\$ 9.700,08** (Nove mil e setecentos reais e oito centavos);

6. DO CREDENCIAMENTO



- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação:
 - 7.1.1. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 7.1.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - 7.1.3. A participação será pela **DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP**;
 - 7.1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - 7.1.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 7.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Estado de Roraima, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, por si ou como representante de outrem;
- 7.2.2. Pessoa física;
- 7.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 7.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;
- 7.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08 (oito)** dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.
- 8.2.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 8.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 8.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela



- licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;
- 8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.9.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no subitem 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 8.10.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 8.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 8.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 8.14.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 102, de 16 de outubro de 2020;
- 8.15.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 007/2022 da UASG 926271 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS/RR.
- 8.16.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 8.17.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- 8.19.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.20.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 8.21.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.22.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total do item
- 9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital;
- 9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia **06/07/2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília)** e as 09:00 horas. (Horário local) , indicada no Preâmbulo deste Edital, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3.** **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Após a abertura da sessão pública, a partir do horário previsto no edital, será analisada, pelo Pregoeiro, as propostas iniciais para verificar se as informações inseridas pelo licitante estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, principalmente a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme estabelece o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019,



sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.4. O fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

12.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**;

12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital (R\$ 1,00);

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

12.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

12.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Art. 31, inc. I, do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020);



- 12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem **12.10.2 deste edital**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.13.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, aos bens e serviços:
 - 12.13.1. Produzidos no País;
 - 12.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 12.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 12.13.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
 - 12.13.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
 - 12.13.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, para o **Lote Único** sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.13.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o **Lote Único** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.13.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DA NEGOCIAÇÃO



- 13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
 - 13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
 - 13.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 13.3.** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
 - 14.1.1. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
 - 14.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio** e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 14.2.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 14.4.** **Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;**



- 14.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 14.4.2. **Considerar-se-á inexecutable a proposta que apresentar valores abaixo de 70% (setenta por cento) do valor estimado em cada item e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação suportam a realização dos serviços objetos deste pregão;**
- 14.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 14.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 14.11. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
- 15.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 15.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 15.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);



- 15.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.2.1. Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 15.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação:
- 15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 15.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;
- 15.6. As licitantes enquadradas como ME/EPP poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.7. **É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;**
- 15.8. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, **feita pelo pregoeiro**, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;



- 15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
 - 15.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
 - 15.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 15.12.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 15.13.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.6 deste edital:
- 15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 15.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 15.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 15.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 15.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



- 15.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 15.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- 15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 15.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **há menos de 60 (sessenta)** dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 15.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 15.17.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do Licitante, que comprove (m) que o Licitante tenha executado serviço (s) especializados de lavagem de veículos, acompanhado (os) dos documentos de comprovação, cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal.
 - 15.17.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem **13.2** deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:
 - 16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, subitens 3.1;
 - 16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, devidamente qualificado;
 - 16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - 16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - 16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
 - 16.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



- 16.1.7. Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 16.1.8. Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital;
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 16.3. A proposta enviada implicará **plena aceitação**, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

17. DO RECURSO

- 17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido **importará na decadência desse direito** e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 17.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 17.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 17.4. Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:
- 17.4.1. Em não havendo intenção de recurso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:
- 17.4.1.1. A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro;
- 17.4.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes.
- 17.4.2. Havendo registro de intenção de recurso:
- 17.4.2.1. O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;
- 17.4.2.2. Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão;



- 17.4.2.3. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;
- 17.4.2.4. O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.
- 17.5.** Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:
- 17.5.1. Licitante recorrente - O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso;
- 17.5.2. Demais licitantes - O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.5.3. Administração Pública - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões.
- 17.5.3.1. Sendo cinco dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente.
- 17.6.** Se houver item aguardando decisão de recurso (pendente), a unidade poderá gerar empenho dos itens já homologados dando continuidade ao processo de contratação;
- 17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.5 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 18.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;
- 18.3.** A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme Portaria nº 009 de 14 de janeiro de 2021;
- 18.4.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;
- 18.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

19. DAS CONTRATAÇÕES

- 19.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo **de até 05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 19.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato;



- 19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;
- 19.4.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 19.5.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 19.6.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do objeto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 19.7.** A contratação com os fornecedores será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 19.8.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 19.9.** Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital e seus anexos.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 20.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 21.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

22. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

23. DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 23.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital
- 23.2.** Fica a Licitante obrigada a executar os serviços exatamente como está descrito no item **3.1.**, do Termo de Referência e no local descrito no item **8.1**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br
- 25.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;
- 25.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 25.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br
- 25.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido;
- 25.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 25.8. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame;
- 25.9. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;
- 25.10. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 26.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
 - 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



- 26.2.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 26.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, **o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 26.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 26.5.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, **nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;**
- 26.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 26.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 26.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 26.10.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br
- 26.11.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br);
- 26.12.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 26.13.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 26.14.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro da Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias;
- 26.15.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes.



27. DOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- 27.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
- 27.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
- 27.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

28. DO FORO

- 28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2022.

Laerte Ramires
Pregoeiro da CPL/MPC/RR



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO N° 002/2022
UASG – 926271
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender as necessidades deste Parquet de Contas.

Versão 02

Data de Elaboração: 10/05/2022

Responsável: Mirla Nunes

Matrícula: 88001363

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.



TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR Nº 002/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem, para atender a demanda de 4 (Quatro) veículos, sendo 3 (Três) veículos do tipo caminhonete e 1 (Um) veículo do tipo automóvel, conforme especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de limpeza e higienização de veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como, preservar a vida útil dos mesmos, a fim de deixá-los em perfeito estado de conservação.

2.2. A realização dos serviços contribui para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação de bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar dos passageiros e motoristas que utilizam os veículos.

2.3. Atualmente, o MPC/RR possui apenas 1 (Um) veículo, tipo caminhonete, contudo, estão sendo realizados os tramites finais para aquisição, por meio dos processos nº 044/2021 e 106/2021, de 3 (Três) veículos, sendo 2 (Duas) do tipo caminhonetes e 1 (um) do tipo automóvel.

2.4. Em análise ao histórico de contratos anteriores com mesmo objeto, constatou-se que a quantidade de 8 (Oito) lavagens simples e 4 (Quatro) lavagens com polimento, são suficientes para conservação de cada veículo, durante 12 (Doze) meses.

2.5. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

2.6. Destaca-se que os serviços de lavagens são de natureza contínua conforme portaria nº 186/2017/MPC/RR, XXV.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR ESTIMADO MÉDIO

3.1. A Contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

| | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|----|---|------|----------------------|-------------------|
| 01 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo automóvel . | 08 | R\$ 63,33 | R\$ 506,67 |



| | | | | |
|------------------------------|--|----|------------|---------------------|
| 02 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo automóvel . | 04 | R\$ 366,67 | R\$ 1.466,67 |
| 03 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo caminhonetes . | 24 | R\$ 71,67 | R\$ 1720,08 |
| 04 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo caminhonetes . | 12 | R\$ 500,00 | R\$6.000,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO R\$ | | | | R\$ 9.693,41 |

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, da documentação essas relativas, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. Habilitação jurídica;

4.1.2. Qualificação técnica;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira;

4.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.5. A Licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços do objeto de contratação, serão realizados nas dependências da Contratada, mediante “Ordem de Serviço” assinada pelo responsável da Unidade Administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.3. Fornecer a relação do veículo pertencente a Contratante, autorizado a utilizar o serviço.

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6. Encaminhar o veículo as dependências da contratada, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo responsável da Unidade Administrativa, com indicação dos serviços a serem realizados.

6.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.3. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 7.4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 7.5. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.7. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- 7.8. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 7.9. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 7.12. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.
- 7.13. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 7.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 7.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 7.17. Executar os serviços no prazo determinado.
- 7.18. Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 7.19. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.



7.20. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

8. DA EXECUÇÃO E FORMAS DE RECEBIMENTO:

8.1. Os veículos serão entregues e recebidos nas dependências da contratada por servidor do MPC juntamente com ordem de serviço;

8.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

8.3. A prestação do serviço de lavagem de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

8.4. Os serviços serão executados no horário de expediente, entre 7:30 às 13:30, ou horário a combinar entre as partes;

8.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços ou aquisição;

b) definitivamente: mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;

8.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela atestada pelo Fiscal de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;

8.7. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s);

8.8. O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado.

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 8.5., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;

8.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

8.13. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;



8.15. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e indicação de fiscal será a servidora Mayra Rodrigues de Melo Azevedo, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos de Contratos e de Outros Ajustes;

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao Contrato;

9.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido pela Gestora, Mayra Rodrigues de Melo Azevedo, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;

9.4. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, especialmente designado, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9.5. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.6. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

9.7. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

10. DAS SANÇÕES E RESCISÃO DE CONTRATO

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;
- 10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3.** Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:
- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 10.7.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 11.2.** A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias em até 30 (trinta) dias o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura;
- 11.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Municipal;
- 11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

12. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;



- 12.2. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar a data de assinatura;
- 12.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será aceita subcontratação do objeto.

14. DA GARANTIA

- 14.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 15.1 O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas: Programa: 01.032.002.2422.9900; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0101; Empenho: Estimativo.

16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes;
- 18.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;
- 18.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições.

Boa Vista/RR, 10 de maio de 2022.

Elaborado por:



Mirla Nunes
Assessora Administrativa
DEAD-MPC/RR

Aprovado o Presente Termo de Referência, considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender as necessidades deste Parquet de Contas justificada no item 2.

Fabiane Magalhães Lucena da Silva
Diretora do Departamento Administrativo
DEAD-MPC/RR

Hilza Maria da Fonseca
Diretora Geral
DIGER/MPC/RR



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 002/2022
UASG – 926271
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida conforme especificação abaixo:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente a marca e modelo, quando solicitado no modelo da proposta;

a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....).

b) Para composição do valor total, do item a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência;

c) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

d) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento;

Ao

Ministério Público de Contas de Roraima – MPC/RR

Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavagem de veículos, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital P.E. nº 007/2022.

| | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|------|----------------|-------------|
| 01 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo automóvel . | 08 | | |
| 02 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo automóvel . | 04 | | |
| 03 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo caminhonetes . | 24 | | |
| 04 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a | 12 | | |

Página | 30

Página 30 | 41



| | | | | |
|---------------------------|---|--|--|--|
| | utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo caminhonetes . | | | |
| VALOR TOTAL MÉDIO: | | | | |

Obs.: Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes ou qualquer despesa para sua execução dos serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 002/2022
UASG – 926271
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Minuta do Contrato de fornecimento/serviço de software de Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e a Empresa, nos termos do presente Pregão Eletrônico, nº **007/2022** e do **Processo Administrativo nº 002/2022**, para o fim que especifica.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. Hilza Maria da Fonseca, CPF nº 488.836034-00, designada pela Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022, domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, nº, na cidade, no Estado, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), de, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade e inscrito (a) no CPF sob o número, ocupação profissional, residente e domiciliado (a) na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, através do instrumento..... (indicar a competência do representante), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único)**, **COM DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, consoante os autos do **Processo Administrativo nº 002/2022**, e será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 8.078 de 1990 – no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusulas relativas ao objeto do contrato:



1.1. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavagem de veículos automotores, para atender a demanda de 4 (Quatro) veículos, sendo 3 (Três) veículos do tipo caminhonete e 1 (Um) veículo do tipo automóvel, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

1.2. Descrição do objeto:

| | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--|------|----------------|-------------|
| 01 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo automóvel . | 08 | R\$ | R\$ |
| 02 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo automóvel . | 04 | R\$ | R\$ |
| 03 | Lavagem: Lavagem externa, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor em veículos tipo caminhonetes . | 24 | R\$ | R\$ |
| 04 | Lavagem com Polimento: Lavagem externas, limpeza interna, e, quando a Administração julgar necessário, lavagem do motor. Polimento; compreende a aplicação de massa de polir e/ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas encardidas e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizada, trazendo de volta brilho à pintura em veículos tipo caminhonetes . | 12 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL MÉDIO R\$ | | | | R\$ |

CLÁUSULA 2ª DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato e Reajuste de Preços.

2.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$
(.....), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quantos forem necessários;

2.2. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA 3ª DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. O recurso orçamentário para atender a despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas e do Fundo de Modernização e Aparelhamento deste *Parquet*.

3.1.PROGRAMA: 01.032.002.2422.9900

3.2.NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

3.3.FONTE DE RECURSO: 101

3.4.EMPENHO: ESTIMATIVO

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Cláusulas relativas às Condições de Pagamento do Contrato.

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em conta corrente a ser designada pelo contratado, devidamente atestado pelo Fiscal do contrato e pelo Setor competente para a sua aceitação;

4.2. A Nota Fiscal será acompanhada com a comprovação de Regularidades Fiscal da contratada;

4.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

4.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária

CLÁUSULA 5ª REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE RECEBIMENTO

5. Cláusulas relativas ao Regime de Execução e a Forma de Recebimento.

5.1. Os veículos serão entregues e recebidos nas dependências da contratada por servidor do MPC juntamente com ordem de serviço;

5.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

5.3. A prestação do serviço de lavagem de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada;

5.4. Os serviços serão executados no horário de expediente, entre 7:30 às 13:30, ou horário a combinar entre as partes;

5.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:



- 5.5.1. provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços ou aquisição;
- 5.5.2. definitivamente:** mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;
- 5.6.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela atestada pelo Fiscal de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 5.7.** No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s);
- 5.8.** O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado;
- 5.9.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;
- 5.11.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.12.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;
- 5.13.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;
- 5.15.** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

CLÁUSULA 6ª DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6. Cláusulas relativas à Fiscalização e Gestão do Contrato.

- 6.1.** O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e indicação de fiscal será a servidora, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos de Contratos e de Outros Ajustes;
- 6.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e



fiscalizar a execução dos serviços. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao Contrato;

- 6.3.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido pela Gestora,, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes - DAPAC;
- 6.4.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, especialmente designado, que assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- 6.5.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6.** Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 6.7.** O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrarà relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Cláusulas relativas às Obrigações da Contratante.

7.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

- 7.1.1.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 7.1.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.1.3.** Fornecer a relação do veículo pertencente a Contratante, autorizado a utilizar o serviço;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.1.5.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 7.1.6.** Encaminhar o veículo as dependências da contratada, mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo responsável da Unidade Administrativa, com indicação dos serviços a serem realizados;
- 7.1.7.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Cláusulas relativas às Obrigações da Contratada.

8.1. São obrigações inerentes à contratada:

- 8.1.1.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou



culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

- 8.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.1.3.** Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- 8.1.4.** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 8.1.5.** Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 8.1.7.** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;
- 8.1.8.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.9.** Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 8.1.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.1.11.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.1.12.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado;
- 8.1.13.** Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 8.1.14.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.1.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 8.1.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 8.1.17.** Executar os serviços no prazo determinado;
- 8.1.18.** Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
- 8.1.19.** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;



8.1.20. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

CLÁUSULA 9ª DAS SANÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

9. Cláusulas relativas às Sanções e Rescisão Contratual.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

- 9.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7.** Não manter a proposta;

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 9.2.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;
- 9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

- 9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



- 9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99;
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade;
- 9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 9.7.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA 10ª DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. Cláusulas relativas à Convocação e Vigência do Contrato.

- 10.1.** A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.** O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar a data de assinatura;
- 10.3.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante;

CLÁUSULA 11ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. Cláusulas relativas à Legislação Aplicável.

- 11.1.** Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao edital do Pregão Eletrônico, nº 007/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2022, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 12ª DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12. Cláusulas relativas à Subcontratação e Garantia do Contrato.

- 12.1.** Não será aceita subcontratação do objeto;
- 12.2.** Não será exigido garantia de execução contratual;



CLÁUSULA 13ª DA PUBLICAÇÃO

13. Cláusulas relativas à Publicação do Contrato.

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA 14ª DO FORO

14. Cláusula relativa ao Foro que será regido este Contrato.

14.1. Fica eleito o foro de Boa Vista - RR, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal;

CLÁUSULA 15ª CONSIDERAÇÕES FINAIS

15. Cláusula relativa às Considerações Finais deste Contrato.

15.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei ° 8.666/93, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes;

15.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

15.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições;

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, autorizado pela autoridade competente, através do ato administrativo....., em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista, RR, 08 de junho de 2022.

Hilza Maria da Fonseca

Diretora-Geral

Página | 40

Página 40 | 41



Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

xxxxxxx

Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____